



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Relatório da Comissão de Orçamento, Finanças e
Modernização Administrativa
COM (2017) 650

Relatora: Deputada
Margarida Mano (PSD)

Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2018
Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa “Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2018 – Programa para uma Europa mais unida, mais forte e mais democrática” [COM(2017)650] foi enviado à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, em 15 de novembro de 2017, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em geral

Este programa de trabalho enuncia as iniciativas fundamentais que a Comissão se compromete a realizar até ao final de 2018.

O Programa apoia-se no Roteiro para uma União mais Coesa, mais Forte e mais Democrática, que o Presidente Juncker apresentou, juntamente com o seu Discurso sobre o Estado da União, em 13 de setembro de 2017.

A título de balanço da atividade, a Comissão Europeia considera que já apresentou mais de 80 % das propostas que são essenciais para a concretização do Mercado Único Digital, da União da Energia, da União dos Mercados de Capitais, da União Bancária, da União da Segurança e de uma política europeia global em matéria de migração. A prioridade deve agora consistir em converter as propostas em atos legislativos, e em aplicar a legislação.

O programa de trabalho para 2018 concentra-se em duas vertentes. Em primeiro lugar, apresentar até maio de 2018, um número limitado de ações legislativas que permitirão à Comissão concluir a realização das 10 prioridades enunciadas nas orientações políticas do mandato de Juncker.

Em segundo lugar, apresentar iniciativas, a concretizar até ao final do mandato, mais orientadas para o futuro que a nova União a 27 deve perspectivar para 2025. Estas iniciativas refletem o debate lançado pelo Livro Branco da Comissão sobre o futuro da Europa e o Discurso sobre o Estado da União.

Concretamente na ótica das atividades da COFMA as temáticas relacionadas com políticas monetárias orçamentais e fiscais, formam uma parte significativa do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2018, destacando-se diversos **objetivos** para concluir a realização das 10 prioridades.

A Comissão Europeia deverá apresentar a proposta do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos «**FEIE 2.0**» e a proposta «Omnibus», a fim de facilitar a combinação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento com o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos.

No próximo ano, a Comissão prosseguirá os seus esforços para proteger os orçamentos nacionais contra as **práticas fiscais** prejudiciais. Irá modernizar as normas que regem a fixação das taxas de IVA, instaurar novas normas em matéria de cooperação administrativa entre os Estados-Membros no domínio do IVA, apresentar uma proposta de simplificação do regime do IVA para as PME e elaborar normas para a tributação dos lucros gerados pelas multinacionais na economia digital.

Para concretizar a **União dos Mercados de Capitais**, a Comissão apresentará propostas para lutar contra a interação entre a finança e a tecnologia e proporá normas em matéria de financiamento participativo e de financiamento entre pares.

No âmbito da **União Económica e Monetária**, a Comissão recomendará uma orientação orçamental globalmente neutra para a área do euro, propondo um pacote de medidas, tais como, a integração do Mecanismo Europeu de Estabilidade no quadro jurídico da União Europeia. Será também proposta a criação de uma rubrica orçamental consagrada à área do euro no âmbito do orçamento da União Europeia.

A conclusão da **União Bancária** para garantir a redução e a partilha dos riscos do setor bancário europeu é outro pilar do Programa, serão apresentadas novas propostas para resolver o problema do crédito malparado e a criação de títulos garantidos por obrigações soberanas da UE.

No que se refere aos **objetivos 2025** e ao de *uma União mais forte*, a União deve dispor de meios financeiros adequados que lhe permitam continuar a concretizar as suas políticas pelo que o quadro financeiro plurianual para o período posterior a 2020 deve ter em conta este facto. Na sequência dos debates de orientação política que terão lugar no colégio (janeiro de 2018) e entre os dirigentes da UE (fevereiro de 2018), a Comissão apresentará uma proposta global para o **próximo orçamento plurianual da UE**, em maio do próximo ano. A Comissão também se pronunciará sobre a eventual criação de um **posto permanente de Ministro Europeu da Economia e das Finanças**. A Comissão continuará ainda a incentivar a **modernização** das autoridades responsáveis pela aplicação da legislação no contexto do Semestre Europeu e, quando necessário, através de legislação específica.

2. Iniciativas relevantes

Das iniciativas elencadas na Comunicação e nos seus anexos salientam-se as seguintes, dado a relevância das mesmas para a atividade da COFMA, incluindo ainda as iniciativas relevantes ao abrigo do REFIT bem como propostas pendentes de anos anteriores:

- a) Iniciativa n.º 2 - Quadro Financeiro Plurianual (*iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025*)
Proposta abrangente para o futuro quadro financeiro plurianual após 2020 (T2 2018), seguida de propostas para a próxima geração de programas e de novos recursos próprios (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 311.º do TFUE e bases setoriais, T2 2018).
- b) Iniciativa n.º 7 - Mercado Interno aprofundado e mais equitativo: Tributação justa na economia digital
Proposta de criação de regras a nível da UE que permitem a tributação dos lucros das empresas multinacionais com a economia digital (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 113.º e 115.º do TFUE, T2 2018)
- c) Iniciativa n.º 10 - Mercado Interno aprofundado e mais equitativo: Realização da União dos Mercados de Capital
Um quadro revisto para as empresas de investimento (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4/2017); um Plano de Ação em matéria de financiamento sustentável com medidas regulamentares (legislativa, incluindo a avaliação de impacto/não legislativo, T1 2018); uma iniciativa em matéria de tecnologia financeira (FinTech) (não legislativa, T1 2018); uma proposta de quadro legislativo da UE sobre financiamento colaborativo e financiamento entre particulares (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigo 114.º do TFUE; T1 2018); Um quadro revisto para obrigações cobertas (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2018); uma iniciativa REFIT sobre a redução de obstáculos à distribuição transfronteiras de fundos de investimento alternativos e de OICVM (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2018).
- d) Iniciativa n.º 12 - Uma União Económica e Monetária mais Solida e Equitativa: Concluir a União Económica e Monetária
Propostas para a transformação do Mecanismo Europeu de Estabilidade num Fundo Monetário Europeu na legislação da UE (legislativa, T4 2017); criação de uma rubrica orçamental consagrada à área do euro no orçamento da UE com quatro funções: (1) apoio às reformas estruturais, (2) função de estabilização, (3) mecanismo de apoio à União Bancária, e (4) instrumento de convergência para conceder assistência de pré-adesão aos Estados-Membros

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

não pertencentes à área do euro (não legislativa, T4 2017); e integração do conteúdo do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária no direito da UE, tendo em conta a flexibilidade que a Comissão Europeia introduziu no Pacto de Estabilidade e Crescimento desde janeiro de 2015 (legislativa, Q4 2017).

e) Iniciativa nº 13 - Uma União Económica e Monetária mais Solida e Equitativa: Concluir a União Bancária

Propostas sobre o desenvolvimento de mercados secundários para os empréstimos em incumprimento (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2018); proteção dos credores garantidos contra o incumprimento por parte dos mutuários (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2018); e um quadro que possibilite o desenvolvimento de títulos garantidos por obrigações soberanas da UE (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T1 2018).

f) Ao abrigo do REFIT ("Legislar Melhor"):

a) Revisão da Diretiva 2013/37/UE relativa à reutilização de informações do setor público irá criar oportunidades de disponibilizar dados da administração pública em benefício da sociedade, reduzir os custos regulamentares e simplificar a legislação existente (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T2 2018).

b) Revisão da Diretiva 2008/118/CE para harmonizar e assegurar a coerência entre a legislação em matéria aduaneira e de impostos especiais de consumo, aumentar a segurança jurídica e garantir a aplicação uniforme da legislação da UE (legislativa, incluindo a avaliação de impacto; artigo 113.º do TFUE; T1 2018).

g) Propostas Prioritárias Pendentes (Anexo III)

1. FEIE 2.0
2. Regulamento Financeiro / Omnibus
24. Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS)
25. Cooperação administrativa e luta contra a fraude no domínio do IVA
26. Taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, jornais e publicações periódicas
27. Divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento
28. Troca automática de informações no domínio da fiscalidade
32. Estatuto do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do BCE
33. Representação unificada da área do euro no Fundo Monetário Internacional

34. Reforma do regulamento relativo aos requisitos de fundos próprios
35. Capacidade de absorção de perdas e de recapitalização
36. Capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e empresas de investimento
37. Posição dos instrumentos de dívida não garantidos na hierarquia da insolvência
38. Entidades isentas, companhias financeiras, companhias financeiras mistas, remuneração, medidas e poderes de supervisão e medidas de conservação dos fundos próprios
40. Sistema Europeu de Seguro de Depósitos
41. Branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo
60. Mandato de concessão de empréstimos externos do Banco Europeu de Investimento
61. Banco Europeu de Investimento: Fundo de garantia relativo às ações externas

PARTE III – CONCLUSÕES

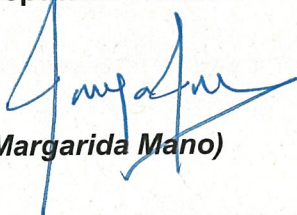
Em face do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, conclui o seguinte:

1. Da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2018, a Comissão sugere a seleção das seguintes iniciativas para escrutínio reforçado:
 - a) Iniciativa n.º 2 - Quadro Financeiro Plurianual (*iniciativa a lançar com uma perspetiva para 2025*)
 - b) Iniciativa n.º 7 - Mercado Interno aprofundado e mais equitativo: Tributação justa na economia digital
 - c) Iniciativa n.º 10 - Mercado Interno aprofundado e mais equitativo: Realização da União dos Mercados de Capital
 - d) Iniciativa n.º 12 - Uma União Económica e Monetária mais Solida e Equitativa: Concluir a União Económica e Monetária
 - e) Iniciativa n.º 13 - Uma União Económica e Monetária mais Solida e Equitativa: Concluir a União Bancária
2. A Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa


Palácio de S. Bento, 12 de dezembro de 2017.

A Deputada Relatora



(Margarida Mano)

A Presidente da Comissão



(Teresa Leal Coelho)